



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2023

O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.172/0001-08, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, CEP 35.878-000, Carmésia/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr.^a Maria Aparecida Rodrigues Soares, inscrita no CPF sob o nº 089.348.116-50, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUCIANA PASSOS VENANCIO-ME**, situada na Rua Pio Ferreira, inscrição no CNPJ no 12.991.969/0001-50, neste ato representada pela sua proprietária **Sra. Luciana Passos Venâncio**, brasileira, casada, inscrita no CPF no 093.770.686-81, residente e domiciliada na cidade de Guanhães/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 045/2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços/locação de estrutura para realização da 9ª Edição da Rural Fest de Carmésia/MG, nos dias 06,07,08 e 09 de setembro 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 013/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços, limitando à data de 20 de setembro de 2023.

2.2. O(s) serviço(s) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Planilha em anexo.

3.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do(s) serviço(s) prestado(s) no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento), sendo a 1ª (primeira) no ato de entrega/montagem da estrutura e a 2ª (segunda) também de 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após execução dos serviços/fornecimento. O pagamento de cada parcela deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e com o aceite do Departamento Competente e será processado por transferência bancária pelo setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmésia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.2. Se houver prorrogação do contrato que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado a partir do mês de ocorrência do certame licitatório.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o(a) contratado(a) em hipótese alguma poderá paralisar a prestação de serviço(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante os dias 06,07,08 e 09 de setembro de 2023.

6.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no Estádio Municipal "Nuquitão" ou conforme relação de endereço constante na ordem de serviços, expedida pela Prefeitura de Carmésia, em estrutura própria a ser montada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Bem e fielmente cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

7.1.2. Arcar com todos os custos, despesas e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários devidos ou gerados para a execução do presente contrato.

7.1.3. Responder pelos empregados subcontratados para a execução dos serviços prestados.

7.1.4. Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização da apresentação do evento e do horário acordado para passagem do som.

7.1.5. Assegurar com antecedência de até 48 horas que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o que solicitado e concluído nos horários acordados para a realização da apresentação e passagem de som.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.1.6. Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária a normal e legal execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer hospedagem e alimentação aos integrantes da equipe do evento.

7.1.8. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal

7.1.9. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

7.1.10. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmésia.

7.1.12. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmésia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.1.13. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de prestação de serviço.

7.1.14. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados.

7.1.15. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado.

8.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado do que lhe é devido.

8.1.3. Estipular os horários de realização dos espetáculos do evento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O(s) serviço(s) prestado(s) que constituem objeto(s) do presente contrato não poderá(ão) ser sub-contratado total.

10.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, pela Contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura.

10.2.1. Em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à

CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento contrato, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou

Ronildo



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- b) a pedido do fornecedor.
- 12.2. A rescisão ocorrerá também nas condições abaixo:
- a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado neste contrato;
- c) Suspender a prestação dos serviços, sem prévia ordem administrativa/judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carmésia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
02.05.02.13.392.1301.2039.3.3.90.39.00
02.05.04.13.391.1301.2035.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará um servidor designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

14.2. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Carmésia/MG, será exercida pelo servidor indicado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato originário da ARP nº 057/2023 será regido pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 013/2008, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ferros/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Carmésia/MG, 08 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues Soares

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

LUCIANA PASSOS

VENANCIO:129919

69000150

Assinado de forma digital por
LUCIANA PASSOS
VENANCIO:12991969000150
Dados: 2023.08.08 14:43:19
-03'00'

Luciana Passos Venancio
LUCIANA PASSOS VENANCIO-ME
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 *Ailson*
Nome: *Júnior Ailson da Cruz Silva*
CPF: *109.165.696-75*

2 *Kenya*
Nome: *Kenedy Fátima Magalhães Fonseca*
CPF: *144.570.576-14*



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PLANILHA DO CONTRATO 081/2023

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características mínimas: <p>12(doze) metros de boca por 10(dez) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay(fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto.</p> <p>Palco dotado de área de serviços conjugada de 4 x 4 metros.</p> <p>Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros.</p> <p>O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles.</p> <p>Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos;</p> <p>Guarda corpo nas laterais e no fundo;</p> <p>Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com 4,0mx4,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc.</p> <p>Alimentação, diárias e transportes todas por conta da empresa vencedora. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	DIÁRIA	04	5.800,00	23.200,00
02	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR 200KVA:</p> <p>Grupo Gerador de 200 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico),bem como , fornecendo o diesel para seu funcionamento.</p>	DIÁRIA	04	6.300,00	25.200,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	<p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p>				
03	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA: Grupo Gerador de 150 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o diesel para seu funcionamento. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p>	DIÁRIA	04	5.000,00	20.000,00
04	<p>BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino / masculino. Limpeza de dejetos após da cada dia de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	DIÁRIA	40	250,00	10.000,00
05	<p>BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES: Banheiro Químico confeccionado em polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos e identificação de feminino / masculino. Barras de apoio laterais e de fundo, de acordo com ABNT. Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais Limpeza de dejetos após da cada dia de evento. Incluir: transporte, carga, descarga, mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico biodegradável, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>	DIÁRIA	08	250,00	2.000,00

Fonseca



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	<p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>				
06	<p>TENDA 10 X 10 M: Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	DIÁRIA	12	990,00	11.880,00
07	<p>TENDA 4 X 4 M: Tenda padronizada no tamanho 4 x 4 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	DIÁRIA	08	600,00	4.800,00
08	<p>TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou</p>	DIÁRIA	48	330,00	15.840,00

Rosica



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	<p>sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>				
09	<p>CATRACA: Catraca eletromecânica de controle de acesso, com numerador, 3 (três) braços, estrutura em aço, trava encerrante, montada em gabinete.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	DIÁRIA	08	220,00	1.760,00
10	<p>GRADIS DE CERCAS TUBULARES: Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura, com sistema de engate entre as partes.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.</p>	UNID	80	40,00	3.200,00
11	<p>CAMARIM SIMPLES DE 4X4: Camarim em estrutura metálica fechamento e cobertura por lona antichamas, forrado com carpete.</p>	DIÁRIA	12	700,00	8.400,00
12	<p>EQUIPE SEGURANÇA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA: Equipe de segurança uniformizada com experiência comprovada em grandes eventos para realizar a segurança durante todo o evento. CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO DE 8(OITO) HORAS devendo realizar o serviço de zeladoria, num número mínimo de 10 segurança por turno, ressalvado os dias em que ocorrer show nacional, situação em que a quantidade mínima será de 15 seguranças, durante a realização dos shows. Equipe dotada de radios de comunicação e detectores de metal.</p>	DIÁRIA	04	4.500,00	18.000,00

Renecca



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

	Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
13	EQUIPE BRIGADISTA: Equipe composta por no mínimo 6 brigadistas; Prestação de serviços de BRIGADISTA para os eventos municipais, contendo as especificações mínimas: - os integrantes da equipe deverão estar uniformizados indicando a descrição: BRIGADISTA. CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO DE 8(OITO) HORAS devendo realizar o serviço de zeladoria, num número mínimo de 06 brigadistas por turno; Os integrantes deverão estar cadastrados na empresa contratada e ter certificado(S) de treinamentos(S) específicos(s); A empresa contratada deverá ser cadastrada no Corpo de Bombeiro de MG; A alimentação, hospedagem e transporte ficarão por conta da Empresa.	DIÁRIA	04	3.305,00	13.220,00
14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PA 12X8 SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmer de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som. 16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada caixa de som. Sistema de Elevação 02 Bampes p/ sistema Caixa. 02 Bampes p/ sistema Caixa. 02 Adaptadores de Bampes p/ Sistema Caixa em V 2x12 06 Talhas 1 Toneladas C/ 10 metros de corrente 16 Cintas 3 toneladas Amplificação 08 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω digital 01 Amplificador Médio Graves 8.000 watsrms em 2Ω digital 01 Amplificador Titânios 3.500 watsrms em 2Ω digital 02 Console de mixagem, PA E MONITOR. Esp. Console Digital c/48 canais sendo 24 faider's + 24 auxiliares + 8 VCA + 8 Matrizes + Cartão de cena + duas fontes de energia. Periférico de PA 01 Equalizador Yamaha 31 bandas Stereo 01 Processador Digital c/ 4 entradas e 12 saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fhases e outros. 02 Aparelhos de DVD (c/leitor ótico em bom estado)	DIÁRIA	04	8.000,00	32.000,00

Rosica



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>02 Notebook 01 Aparelho de MD em perfeito estado 01 Microfone p/ o analisador 01 Sistema de Intercon c/6 Pontos se necessários Side e Monitores: 04 Caixas KF 750 FLY (2x12+Driver) 04 Caixas SUB – SB 850 (2x18) 02 Caixas SUB-SB 850(1x18) 04 Monitor Clear 1x12 + Ti 08 Monitor SM400 Amplificação Side 01 Conjunto de Rack e amplificadores sendo cada: 01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω 01 Amplificador Médio Graves 5.000 watsrms em 2Ω 01 Amplificador Titânio 3.000 watsrms em 2Ω Amplificação Monitor 02 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 02 Amplificadores Monitor 5.000 watsrms2Ω 02 Amplificadores Monitor 3.000 watsrms2Ω Periférico de Monitor 01 Processador Digital 24 hz 96 bits (Stand By) 01 Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros. 02 Power-Play 8 vias c/ controles de graves e agudos Instrumentos e Amplificadores 01 Bateria Corpo, (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1 Cx) 02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto falantes 12", 300 watsrms valvulado 01 Amplificador de Bass 800 01 Caixa 4xfalantes 10" 01 Caixa 1xfalante 15" Microfones / Direct / Pedestais e Garras 01 Kit Microfone c/ 7 peças 02 Kit Microfone c/ 7 peças 01 Kit Microfone c/ 7 peças 01 Kit Microfone c/ 6 peças 15 Microfones SM – 57 05 Microfones Beta SM – 57A 25 Microfones SM – 58 05 Microfones Beta SM – 58A 01 Microfone Beta SM – 91A 01 Microfone Beta SM – 52A 03 Microfones SM-81 05 Microfone-C-1000 05 Microfones Voz 06 Microfones E-604 05 Microfone Pandeiro 02 Microfone Eletreto 01 Microfone Eletreto 10 Direct-Box Ativo 04 Microfone digital Beta Sm 58 S/Fio c/freqüência ajustável 03 Microfone digital G-3 Mão 01 Microfone analógcoSm 58 S/fio</p>				
--	--	--	--	--

Kensica



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>15 Direct-Box Passivo 10 Direct-Box Ativo 25 Pedestais Universais 20 Garras Tipo LP Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros 150 Cabos XLR / XLR 30 Cabos Instrumentos 02 Multicabo 56 vias C/ 100 metros de cabo PA e 15 metros monitor 03 Sub Snake 12 vias 03 Sub Snake 6 vias 06 Multivias 6 vias 02 Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA 08 Réguas de AC Estabilizado 115v Cenário 12 Praticáveis 2x1 Pantográficos Iluminação 24 Canhão Par-64 foco 5 24 Canhão Par-64 foco 1 e 2 16 Canhão Par-56 ACL24 Canhão Par-36 ACL 36 Canhão Par-Led 3wats 12 Elipsoidal HPL 28° a 56° 08 Strobe Atomic 3.000 01 mesa de luz de 512 por 4 saídas com roller kill 2010. 12 Moving Beam 200 08 Moving Head Acme 575 10 Mini Brutt c/6 lâmpadas 02 Canhão Seguidor 1500 03 Máquinas de fumaça 3.000 DMX 01 Geladeira Sendo: 01 Sprit 2 entradas 10 saídas 03 rack 12 canais 4.000 wats por canal 01 Pró Power 01 chave Reversora 360v/220v 16 Talhas 1t. c/8 metros de corrente 32 cintas de 1t Estruturas 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/5 metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/4 metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/3 metros 10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/2 metros 06 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/1 metro 08 Pçs Q-30 Slev 4 Faces Truss 50 Metros Q-50 Linha Pesada Truss 08 Pçs Box-Truss Slev 4 Faces Truss 12 Pçs Sapata Q-30 12 Pçs Pau de Carga 08 Pçs e Dobradiças Q-30 01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); 48 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou similar); 24 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; 16 refletores (Localight ou similar); 48 refletores par LED; mínimo de 3w cada led 16 refletores (Elipsoidais ETC com ires e porta globo ou similar); 08 Strobe (Atomic 3000 ou similar); 02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaitre ou similar);</p>				
--	--	--	--	--

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signatures in blue ink: "Kensico" and "M. Soares"



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

<p>02 ventiladores; 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); 24 movings Beam 200 5r 06 refletores (Minibrutt com 06 lâmpadas ou similar); 08 movings Led (Wash Martin, Robe, DTS ou similar); 01 Grid em estrutura de alumínio Q50 com 12,0mts de frente, 10,00mts de profundidade e 5,0mts de altura com 03 linhas no meio; Cabos e conectores para ligação do sistema; 1 técnico de som e 01 técnico de iluminação e auxiliares; OBS: 1 - As quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação até o dia subsequente ao final do evento. Deverá disponibilizar um técnico de som para acompanhar todo o evento.</p> <p>A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias.</p>				
Valor Global R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)				TOTAL GERAL R\$ 189.500,00

LUCIANA PASSOS Assinado de forma digital
por LUCIANA PASSOS
VENANCIO:12991 VENANCIO:12991969000150
969000150 Dados: 2023.08.08 14:43:48
-03'00'

Kenseca